



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

convênio 105.06

Termo Aditivo ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar para a prestação de serviços de atenção primária à saúde pelo Centro de Saúde Escola de Botucatu "Achilles Luciano Dellevedove"

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador de CPF/MF 058.804.048-70 e da cédula de identidade RG 8.943.783 – SSP/SP, doravante denominado PREFEITURA, e de outro lado a FAMESP - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, no Campus da Unesp, s/ nº, Distrito de Rubião Jr., CEP nº 18618-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.230.439/0001-01, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS, através da Resolução nº 152/03 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, daqui por diante denominada FAMESP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Prof. Dr. Pasqual Barretti, na forma de seu Estatuto Social, portador do CPF 034.430.398-55 e do RG 9.546.168 - SSP/SP, com base nas disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Leis Federais 8080/90, 8142/90 e 8666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo de Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a continuidade durante o ano de 2007 das atividades referentes ao convênio de origem, definidas no mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem sua previsão na CLÁUSULA OITAVA do Convênio de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para garantir a execução do presente Termo Aditivo ao Convênio a PREFEITURA se compromete a repassar em parcela única o valor de R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais), do presente Orçamento, Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Outros Serviços e Encargos – Despesa Vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: A FAMESP se obriga a prestar contas, da aplicação em investimentos e custeio (com exceção de gastos com pessoal) dos recursos financeiros recebidos da PREFEITURA, sob pena de suspensão do presente Convênio.

   Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente Termo Aditivo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Botucatu, 21 de dezembro de 2006

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

PASQUAL BARRETTI
DIRETOR PRESIDENTE - FAMESP

Testemunhas:

1º [Handwritten signature]

2º [Handwritten signature]